

COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI-CODEG**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Interessado: **ELETRO GELSON COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Assunto: Recurso contra inabilitação no Pregão Eletrônico 009/2023.

Das Razões

A Empresa **ELETRO GELSON COMERCIO E SERVICOS LTDA**, interpos recurso contra a inabilitação no pregão eletrônico 009/2023 alega que:

“ A Empresa **ELETRO GELSON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interpõe recurso contra a decisão da comissão de licitação da CODEG pela sua inabilitação no pregão 009/2023 em decorrência das penalidades aplicada pelo referido órgão, sendo que não teve os devidos prazos de ampla defesa concedidos por esta instituição.”

Do mérito

Trata-se de recurso em que o licitante manifesta sua insatisfação frente a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e impedimento de contratar com a CODEG por 180 (cento e oitenta) dias conforme processo administrativo 300576/2023, 301430/2023, 301312/2023, 301680/2023 e publicado no diário oficial em 22 de novembro de 2023 - <https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/8570#/p:185/e:8570?find=eletro%20gelson>

O recorrente não apresentou peça de razões recursais, apenas manifestou o seguinte texto no sistema:

“ A Empresa **ELETRO GELSON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interpõe recurso contra a decisão da comissão de licitação da CODEG pela sua inabilitação no pregão 009/2023 em decorrência das penalidades aplicada pelo referido órgão, sendo que não teve os devidos prazos de ampla defesa concedidos por esta instituição.”

Ocorre que esta não é a via adequada para discussão sobre a penalidade aplicada ao recorrente. E também o pregoeiro nem a comissão de pregão tem poderes para afastar ou anular a penalidade aplicada ao licitante.

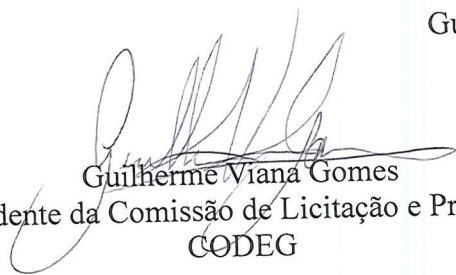
O posicionamento que a Comissão de Pregão tem da Companhia é de que a empresa se encontra suspensa de licitar com esta Cia pelo prazo de 180 dias conforme publicação no diário oficial.

Do Julgamento

Em face de todo o exposto, **opino**, pela **improcedência** do recurso interposto pela empresa **ELETRO GELSON COMERCIO E SERVICOS LTDA** negando-lhe todos os pedidos.

Submeto o presente à autoridade superior, O Diretor Presidente da CODEG, para análise e decisão final.

Guarapari/ES 11 de janeiro de 2023



Guilherme Viana Gomes
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro
CODEG

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG
AVISO DE PENALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 003/2023
Ata de Registro de Preços 008/2023
PROC 300576/2023
PROC ADM 301430/2023; 301312/2023;
301680/2023.

CODEG - Cia. Mel Des. Urb. Guarapari, torna público a aplicação da sanção administrativa de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e impedimento de contratar com a CODEG por 180 (cento e oitenta) dias** à Empresa Eletro Gelson Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 46.740.723/0001-28, fundamentação legal inciso III do art. 83, da lei 13.303/2016.
Guarapari (ES), 21 de novembro de 2023.
Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Protocolo 1208788

ATO DE NOMEAÇÃO 016/2023
COMISSÃO ESPECIAL

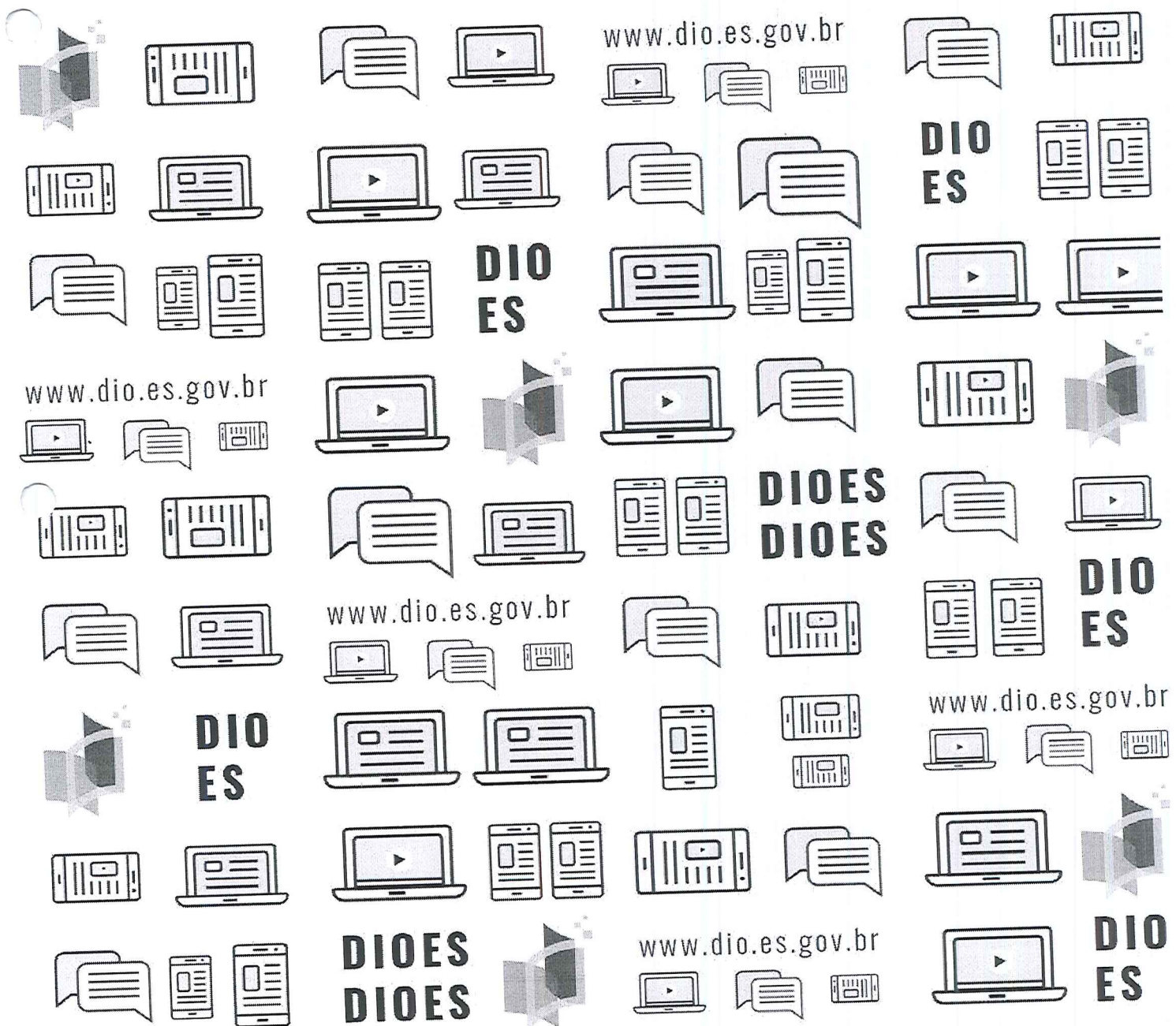
BJ

O Diretor-Presidente da CODEG - Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, nomeia e constitui por este termo os membros da Comissão **ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO**, a partir do dia **21/11/2023** sendo os que seguem: **Fabio Lucio Barros de Oliveira - Responsável técnico pela elaboração do Projeto Básico e Presidente da Comissão, Sabrina de Oliveira Barros - Equipe de Apoio, Brendo André Saithe - Equipe de apoio**, Sendo assim fica destituída a comissão nomeada em **14/11/2023**.

Guarapari (ES), 21 de novembro de 2023.

Gabriel de Araújo Costa
Diretor-Presidente

Protocolo 1208738



RECursos DO PROCESSO
CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO GUARAPARI
Nº 009/2023

PROC.
RUBRICA
FLS. 203

LOTE 1

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso

Autor: ELETRO GELSON COMERCIO E SERVICOS LTDA
(46740723000128)
Horário: 05/01/2024 15:37
Situação: MANIFESTADA

Descrição

Manifestação de Recursos A Empresa ELETRO GELSON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não reconhece a penalidade aplicada pelo referido órgão pois não teve o seu direito de ampla defesa resguarda conforme estabelecido na legislação vigente. Por tanto a penalidade aplicada a empresa ELETRO GELSON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA tem seu efeito Nulo.

Recurso

Autor: ELETRO GELSON COMERCIO E SERVICOS LTDA
(46740723000128)
Horário: 05/01/2024 16:01
Situação: NÃO JULGADO

Descrição

A Empresa ELETRO GELSON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, interpõe recurso contra a decisão da comissão de licitação da CODEG pela sua inabilitação no pregão 009/2023 em decorrência das penalidades aplicada pelo referido órgão, sendo que não teve os devidos prazos de ampla defesa concedidos por esta instituição.

Processo nº 301343/2023.

Ao Jurídico,

Segue para análise ,após atendimento do solicitado ao DIP.

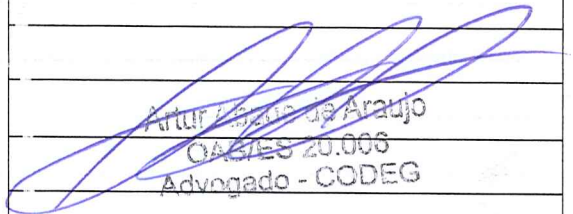
Guarapari, 15/12/2023.


Cristiane Aguiar Vieira
Supervisora Administrativa
CODEG

Ao Diretor Presidente

Segue Parecer Cp. 127/1339.

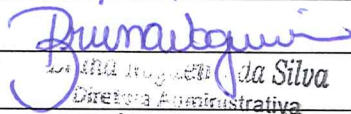
Em 15/12/2023.


Artur Henrique de Araujo
OAB/ES 20.006
Advogado - CODEG

A e Ph


Para dar continuidade do certame.

Em 18/12/23


Bruna Rogério da Silva
Diretora Administrativa
Mat. 13341-1
CODEG

Ao Diretor Presidente
Para manifestação e
decisão final quanto ao
recurso apresentado pela
empresa Eletro gelcom fl. 200
e seguintes.

Em 11 de Janeiro de 2024


Guilherme Viana Gomes
Mat. 1619
Presidente da CPL-Pregoeiro
CODEG

A e Ph

Acolhe o parecer do
pregoeiro as fls 199/1
200.

Em 11/01/2024


Gabriel de Araujo Costa
Diretor Presidente
Mat. 1990
CODEG